

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 003/2020/PROGER/IPAM

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 003/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO GSG ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, Sr. Ivan Furtado de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 28470756-9 e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: GSG ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.916/0001-71, por seu representante legal, **Sr. Giuliano Domingos Borges**, brasileiro, portador do RG nº. 1.501.624 e inscrito no CPF sob nº 426.737.201-20.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 003/2020, instruído no Processo administrativo n. 2019.93.100532PA, cujo objeto trata-se de Locação de Imóvel situado no endereço Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho objeto da matrícula n.º 9.871, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Porto Velho – RO, para abrigar as instalações do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho – IPAM, sujeitando-se as



partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo apostilamento do objeto do Contrato n. 003/2020/PROGER/IPAM, conforme orientação do Parecer técnico da Controladoria Geral IPAM, às fls. 3.385 a 3.386, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a concordância das partes quanto ao reajuste ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão do Reajuste de Contrato n.º 003/2020/IPAM, prevista na Cláusula Décima Primeira do referido contrato, sendo definido e acordado o índice do reajuste por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, através da Cláusula Primeira do Termo de Apostilamento de fls. 1.791 a 1.793.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO

2.1. O reajuste do presente contrato será realizado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, assim o valor do Contrato passará de R\$ 76.196,98 (setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) para um valor mensal de **R\$ 79.188,16 (Setenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, ou seja, um reajuste mensal de R\$ 2.991,18 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos), conforme Parecer n.º. 343/2024/CONGER/IPAM, fls. 3385/3386.

2.2. O valor total do contrato anual ficará em R\$ 950.257,92 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo ora avençado correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e unidade orçamentária do fundo da ASSISTÊNCIA MÉDICA.



CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente reajuste contratual, expressamente previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE do CONTRATO N. 003/2020/IPAM**, decorrente da solicitação do contratado, conforme documento apresentado às fls. 3380 a 3381, e de acordo com justificativa deste Contratante, às fls. 3384, bem como análise da Controladoria Geral do IPAM, às fls. 3385 a 3386, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como se trata de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº. 003/2020/IPAM e nos Termos de Apostilamento juntados aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do **IPAM**.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente DO IPAM
CONTRATANTE

GSG Engenharia LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Cintia Venancio Marcolan
Procuradora Geral-IPAM
OAB/RO- 9682

